



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000

Telefax (027) 3753-1001 – e-mail pmyptesouraria@zip.com.br

## **LEI Nº 871/2013**

**Altera referências de cargos de provimento em comissão e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Creche e Pré-Escola, criado pela Lei nº 202/1998, Diretor de Escola Municipal do Ensino Fundamental, criado pela Lei nº 392/2004, e, Diretor Escolar, criado pela Lei nº 468/2005, passam a ter seus vencimentos com base na referência “CC2-Especial”

**Parágrafo Único** – Fica modificado o anexo I, da Lei nº 179/97, que cuida da referência dos cargos de provimento em comissão

**Art 2º** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche e Pre-Escola, criado pela Lei nº 202/1998

**Art 3º** Fica extinta 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, criado pela Lei nº 468/2005

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Educação

**Art 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do ano de 2013, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Lei nº 586/2007

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2013

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal